



Diário Oficial de Palmas

ANO XVII
QUINTA-FEIRA
15 DE OUTUBRO DE 2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
4.053

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	1
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	2
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	2
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	3
SECRETARIA DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.....	6
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA DE SAÚDE.....	14
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS SUBPREFEITURAS	16
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	16
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	16
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	17

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.005, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Prorroga o prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos de nível médio e superior do Quadro dos Profissionais da Educação do Poder Executivo do Município de Palmas, na forma que especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o concurso público para provimento de cargos efetivos de nível médio e superior do Quadro dos Profissionais da Educação do Poder Executivo do Município de Palmas, realizado nos termos do Edital nº 62/2024, de 12 de junho de 2024, com prazo de validade de 2 (dois) anos;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal em seu art. 37, inciso III e art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO a republicação do Decreto nº 2.616, de 11 de dezembro de 2024, na edição Extra do Diário Oficial de Palmas nº 3.611, de 14 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É prorrogado por 2 (dois) anos, a partir de 15 de dezembro de 2026, o prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos de nível médio e superior do Quadro dos Profissionais da Educação do Poder Executivo do Município de Palmas, homologado pelo Decreto nº 2.616, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Anice de Souza Moura
Secretária Municipal de Educação

André Fagundes Cheguhem
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ATO Nº 1.131 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.077189/2025 e Parecer nº 549/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, LUIZ FILIPE BARBOSA DE SOUZA para exercer a função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 14 (quatorze) meses, a partir de 19 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.159, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 1.012-CSS, de 27 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.022, de 27 de agosto de 2026, que cedeu Luciani Moreira da Silva para a Advocacia-Geral da União - Procuradoria Federal do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 15 de outubro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas



SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, torna pública a presente retificação ao Extrato do Contrato, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.952, de 15 de maio de 2026, para fins de correção da informação constante na dotação orçamentária do referido extrato.

Onde se lê:

“ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho: 21713; Funcional Programática - Nome da Ação: 2100.06.182.2102-4039; Natureza da despesa - Subitem: 33.90.30; Fonte dos recursos: 15000000900000; Valor: R\$ 7.000,00.”

Leia-se:

“ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho: 11213; Funcional Programática - Nome da Ação: 2100.06.182.2102-4039; Natureza da despesa - Subitem: 33.90.30; Fonte dos recursos: 15000000900000; Valor: R\$ 7.000,00.”

Palmas, 14 de outubro de 2026.

Carlos Antônio da Costa Júnior
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, torna pública a presente retificação ao Extrato do Contrato, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.952, de 15 de maio de 2026, para fins de correção da informação constante na dotação orçamentária do referido extrato.

Onde se lê:

“ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho: 21713; Funcional Programática - Nome da Ação: 2100.06.182.2102-4039; Natureza da despesa - Subitem: 33.90.30; Fonte dos recursos: 15000000900000; Valor: R\$ 36.315,00.”

Leia-se:

“ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho: 11212; Funcional Programática - Nome da Ação: 2100.06.182.2102-4039; Natureza da despesa - Subitem: 33.90.30; Fonte dos recursos: 15000000900000; Valor: R\$ 36.315,00.”

Palmas, 14 de outubro de 2026.

Carlos Antônio da Costa Júnior
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026.**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO e o SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 5 da Lei Municipal nº 3.095, de 4 de julho de 2024, artigo 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo de Palmas e Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 3.095, de 4 de julho de 2025 que dispõe sobre a organização, quadro, carreira e vencimentos da Procuradoria-Geral do Município de Palmas e regulamenta a carreira de Procurador Municipal; e;

CONSIDERANDO a decisão judicial no processo n.º 0056034-89.2024.8.27.2729/TO;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 17.137009.000165/2026-88 (SEI);

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 4.037, na parte que concede o enquadramento funcional à servidora PATRICIA MACEDO ARANTES, para que,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

onde se lê:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	A PARTIR
268401	PATRICIA MACEDO ARANTES	PROCURADOR MUNICIPAL	V	04/07/2024

leia-se:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	A PARTIR
268401	PATRICIA MACEDO ARANTES	PROCURADOR MUNICIPAL	V	30/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO, aos 8 (oito) dias do mês de outubro de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO Nº 1.260 - NM.

RENATO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município de Palmas
ATO Nº 859 - NM.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 79/2026/GAB/CGM, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Auditoria de Regularidade e Operacional nº 02/2026/CGM/AGM/NAIG, instituída pela Portaria nº 62/2026/GAB/CGM, de 18 de agosto de 2026.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, o Anexo II, item I, subitem 5, da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e o Ato nº 1.443 - NM, de 28 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 62/2026/GAB/CGM, de 18 de agosto de 2026, que instituiu a Comissão de Auditoria nº 02/2026/CGM/AGM/NAIG para realização de Auditoria de Regularidade e Operacional na aplicação dos recursos financeiros do Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Palmas;

CONSIDERANDO que o art. 3º, §§ 2º e 3º, da referida Portaria estabeleceu o prazo total de 60 (sessenta) dias para execução dos trabalhos, compreendendo a elaboração da Matriz de Planejamento de Auditoria, a realização dos procedimentos de auditoria e a apresentação do Relatório Preliminar;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Comissão de Auditoria em 13 de outubro de 2026, por meio da qual requer a prorrogação do prazo de execução dos trabalhos por mais 20 (vinte) dias, para conclusão dos procedimentos de auditoria e apresentação do respectivo Relatório Preliminar;

CONSIDERANDO que, embora intempestivo, o pedido de prorrogação merece acolhimento diante do relevante interesse público dos resultados esperados, que contribuirão para o fortalecimento dos controles internos e o aprimoramento da gestão pública, justificando a conclusão adequada dos trabalhos de auditoria;

CONSIDERANDO que os trabalhos envolvem o exame de processos administrativos e prestações de contas selecionados por amostragem, demandando análise documental individualizada, cruzamento de dados financeiros e contábeis, verificação da regularidade das despesas e dos procedimentos de contratação, bem como avaliação dos controles administrativos relacionados à aplicação dos recursos do Programa;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação concomitante da equipe em demanda institucional relacionada à complementação da instrução da Tomada de Contas Especial nº 003/2025, em atendimento à diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, por meio do Despacho nº 1166/2026 - RELT4, cujo cumprimento demanda análises documentais complementares, levantamento de informações e elaboração de manifestação técnica fundamentada;

CONSIDERANDO que as circunstâncias relatadas, associadas ao volume documental e à complexidade dos procedimentos de auditoria, evidenciam a necessidade de prazo adicional para conclusão das análises pendentes, consolidação e validação das evidências e adequada fundamentação dos achados e recomendações;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a suficiência, a confiabilidade e a qualidade técnica dos resultados da auditoria interna governamental, sem alteração do objeto ou do escopo originalmente estabelecidos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias o prazo estabelecido no art. 3º da PORTARIA Nº 62/2026/GAB/CGM, de 18 de agosto de 2026, para conclusão dos trabalhos da Auditoria de Regularidade e Operacional nº 02/2026/CGM/AGM/NAIG e apresentação do respectivo Relatório Preliminar.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput será contada a partir do término do prazo originalmente estabelecido para execução dos trabalhos, observada a contagem aplicável ao caso concreto.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da PORTARIA Nº 62/2026/GAB/CGM, de 18 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 13 de outubro de 2026.

PABLO DE MATOS LEMOS
Controlador-Geral do Município

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 640/SEGE/SEPLAN, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026. (*)

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

Considerando o Processo Judicial n.º 5005209-81.2009. 8.27.2729;

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.070458/2026 e/ ou Processo Administrativo Eletrônico n.º 17.137014.001650/2026-08,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER enquadramento funcional ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 25 e 26, da Lei nº 1.441/2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
142561	ELIVETE ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	D	01/05/2006

Art. 2º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
142561	ELIVETE ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	E	24/02/2007
			I	F	24/02/2008
			I	G	24/02/2009

Art. 3º RETIFICAR nas Portarias abaixo relacionadas, que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) ELIVETE ALVES DE SOUZA, matrícula nº 142561, ocupante do cargo de Assistente Administrativo:

I - PORTARIA N.º 359/2011 - RH, de 19 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial n.º 408, de 25 de novembro de 2011;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NÍVEL I REF.H, a partir de 25/02/2010	NÍVEL I REF.H, a partir de 24/02/2010

II - PORTARIA N.º 360/2011 - RH, de 19 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial n.º 408, de 25 de novembro de 2011;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NÍVEL II REF.A, a partir de 25/02/2011	NÍVEL II REF.A, a partir de 24/02/2011

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 29 de setembro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP n.º 4.048, de 06 de outubro de 2026, pág. n.º 10, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 665/SEGE/SEPLAN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 91/SUPLAF/GAB/SEPLAN, de 30 de setembro de 2026, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.045, de 1 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES DA SILVA, matrícula nº 139891, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 29/07/2026, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 17.137014.000460/2026-65.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 14 de outubro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário-Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 666/SEGE/SEPLAN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 91/SUPLAF/GAB/SEPLAN, de 30 de setembro de 2026, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.045, de 1 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique mudança de domicílio residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Casa Civil do Município de Palmas, para a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
413024490	YANA GOMES SILVA	PEDAGOGO	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2026.

Palmas, 14 de outubro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 668/SEGE/SEPLAN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 91/SUPLAF/GAB/SEPLAN, de 30 de setembro de 2026, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.045, de 1 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO os autos nº 17.137014.001842/2026-14, de 20 de agosto de 2026, pleiteando Adicional de Periculosidade

ao (s) servidor (es) lotado (s) na Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana este periciado pela Equipe Técnica de Segurança de Trabalho através do P.T. Nº 13/2026 - SST/SEIHAB;

CONSIDERANDO o Decreto nº 94, de 17 de março de 2004, que em seu artigo 1º, dispõe:

Art. 1º Atribuir adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, os servidores ocupantes de cargos nas funções de mecânica, operação tapa buracos, lava jato e comboio, que trabalhem habitualmente com produtos inflamáveis e tóxicos, a partir de 1º de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento) ao servidor que executa atividades na SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, conforme listado abaixo:

SEQ.	NOME	MATRICULA	CARGO	DATA INÍCIO	DATA TERMINO	VÍNCULO
1	MANOEL DOS SANTOS ARAUJO	41308206	Assistente Geral	24/11/2025	ENQUANTO PERMANECER NA FUNÇÃO	Temporário

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 14 de outubro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 - 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Superintendência de Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 27 de outubro de 2026, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 059/2026 -2ª PUB., que tem por objeto a aquisição de material bélico, sendo munição calibre 5.56x45mm, através da Emenda Federal nº 37750005 e Convênio nº 936523/2022, para reaparelhamento da Guarda Metropolitana de Palmas, conforme condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. NUP: 00000.0.039600/2026 e NIPE17.137014.001593/2026-59, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO/GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: < <https://acessoinformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 06 de outubro de 2026.

Luzimara de Oliveira Negre Avelino
Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 027.1 A 027.3/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 (*)

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
NUP Nº 000000.0.056787/2026, NIP Nº 17.137014.000523/2026-83
VALIDADE: 12 (doze) meses a partir de sua última publicação em Diário Oficial.
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo
OBJETO: Registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, com fornecimento e apoio operacional e logístico, devidamente capacitados, uniformizados e em quantitativos compatíveis com o porte do evento.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 052/2026, sucedido em 20 de agosto de 2026 às 14h.
VALOR TOTAL: R\$ 1.022.374,60 (Um milhão, vinte e dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 06 de outubro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e nº 11.462/2023, Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027.1/2026					
4R SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		CNPJ: 41.817.755/0001-80			
LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	SEGURANÇA NOTURNO: Profissional treinado e capacitado, de empresa devidamente cadastrada na Polícia Federal e na Secretaria de Segurança Pública do Estado, Município e/ou Distrito Federal, portando aparelho celular, trajando uniforme. Deverá percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando-se para eventuais anormalidades; intervir, quando necessário, tomando as providências cabíveis; vigiar a entrada e saída das pessoas do local do evento, observando as atitudes que lhe pareçam suspeitas, para tomar medidas necessárias à preservação; tomar as medidas repressivas necessárias a cada caso, baseando-se nas circunstâncias observadas, para evitar danos; executar ronda nas dependências do evento, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso de acordo com o planejado pelo evento, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, a fim de possibilitar a tomada de providências necessárias, evitando roubos e prevenindo incêndios e outros danos; controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais; atender os participantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados, bem como outras atividades pertinentes às funções.	DIÁRIA DE 12H	650	R\$ 610,50	R\$ 396.825,00
02	SEGURANÇA DIURNO: Profissional treinado e capacitado, de empresa devidamente cadastrada na Polícia Federal e na Secretaria de Segurança Pública do Estado, Município e/ou Distrito Federal, portando aparelho celular, trajando uniforme. Deverá percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando-se para eventuais anormalidades; intervir, quando necessário, tomando as providências cabíveis; vigiar a entrada e saída das pessoas do local do evento, observando as atitudes que lhe pareçam suspeitas, para tomar medidas necessárias à preservação; tomar as medidas repressivas necessárias a cada caso, baseando-se nas circunstâncias observadas, para evitar danos; executar ronda nas dependências do evento, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso de acordo com o planejado pelo evento, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, a fim de possibilitar a tomada de providências necessárias, evitando roubos e prevenindo incêndios e outros danos; controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais; atender os participantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados, bem como outras atividades pertinentes às funções.	DIÁRIA DE 12H	300	R\$ 610,50	R\$ 183.150,00
VALOR TOTAL				R\$ 579.975,00	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027.2/2026					
FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO LTDA		CNPJ: 21.452.937/0001-78			
LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO: Prestação de serviços de profissional capaz de efetuar a manutenção nas instalações elétricas, redes de alta e baixa tensão, cabines de força, quadros e outros; manutenção preventiva de motores, transformadores, disjuntores, reatores, equipamentos elétricos em geral, sistemas de comando, sinalização e proteção; zelar pelo funcionamento adequado do sistema elétrico das edificações, observando os projetos executivos de eletricidade, dirimindo dúvidas com os engenheiros, observando os detalhes de segurança no trabalho e propondo modificações necessárias.	DIÁRIA DE 12H	120	R\$ 490,00	R\$ 58.800,00
02	BOMBEIRO CIVIL: Profissionais com qualificação técnica comprovada e capacitados para atuar na prevenção, abandono de área, combate a princípio de incêndio e prestação de primeiros socorros. Atender com presteza ao alarme de incêndio, investigar possíveis sinais de princípio de incêndio, combater o fogo no seu início com recursos apropriados, retirar pessoas rapidamente em caso de incêndio ou pânico, relatar imediatamente irregularidades e riscos encontrados em inspeções, acionar o Corpo de Bombeiros quando necessário prestando todo apoio de acordo com as normas técnicas e regulamentações, devidamente uniformizados, munidos de rádio e dos equipamentos necessários ao desempenho de suas funções.	DIÁRIA DE 12H	160	R\$ 450,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 130.800,00	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027.3/2026					
WILLAMIS COSTA SALAZAR / SONORE EMPREENDIMENTOS LTDA		CNPJ: 41.301.077/0001-89			
LOTE - 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	COORDENADOR TÉCNICO: Profissional, com experiência, capacitado para executar as funções de coordenador e orientador de todas as ações do evento, garantindo a perfeita execução, possuindo poder de decisão, responsabilizando-se em nome da CONTRATADA. Deverá coordenar todas as atividades a serem realizadas durante o evento, através da supervisão dos serviços, bem como pelo controle de funções e atendimento permanente aos participantes, fazendo-se presente durante o evento, desde a fase inicial até o momento de finalização, supervisionar os demais contratados, e executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho. Deverá estar trajando uniforme e com aparelho celular para contato imediato.	DIÁRIA DE 12H	40	R\$ 637,74	R\$ 25.509,60
02	LOCUTOR DE EVENTOS CERIMONIAIS: Profissional, com experiência, capacitado para expressar emoções e envolver o público em eventos, conduzir cerimônias com clareza e entusiasmo, com boa dicção e articulação, entonação e ritmo, capacidade de improvisação, conhecimento do público-alvo.	DIÁRIA DE 12H	40	R\$ 615,61	R\$ 24.624,40
03	PRODUTOR: Profissional, com experiência, capacitado para planejar e organizar o evento, em conjunto com a equipe técnica da Agência Municipal de Turismo, fazendo-se presente durante a realização, desde a fase inicial até o momento de finalização da ação.	DIÁRIA DE 12H	30	R\$ 592,22	R\$ 17.766,60
04	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO: Profissional responsável por preparar os materiais para a produção, organização da área de serviço, verificar as necessidades do evento baseado no projeto de execução, informar a equipe de trabalho sobre possíveis alterações impostas pela produção, propiciar a veiculação de ideias e sugestões na elaboração e execução dos projetos, objetivando ações de melhorias nos processos.	DIÁRIA DE 12H	60	R\$ 484,71	R\$ 29.082,60
05	ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO: Acompanhar a execução dos eventos, dando suporte aos coordenadores de áreas da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR	DIÁRIA DE 12H	60	R\$ 448,61	R\$ 26.916,60
TOTAL DO LOTE - 01				R\$ 123.899,60	
LOTE - 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS: Profissional capacitado em atividades de montagem, desmontagem, transporte, remoção, ajuste de layout, movimentação e remanejamento de mobiliário, stands, tendas, equipamentos diversos, divisórias, calças diversas, pacotes diversos, material de consumo, papéis, material gráfico e outras atividades constantes que forem demandadas. Profissional trajando uniforme, com experiência na execução de serviços de limpeza, desinfecção e desodorização dos ambientes. Os materiais de limpeza e conservação incluem, no mínimo: pano, flanela e produtos adequados. Vassouras, rodos, baldes, bacias, panos diversos, sacos de lixo de tamanhos variados, aspirador de pó, desodorizador em aromas variados, desinfetantes e similares. Papel higiênico, sabonete cremoso de boa qualidade, papel toalha. Sacos refratários, ao menos duas vezes, o lixo acondicionado em sacos plásticos, removendo-os para local adequado, quando da realização dos eventos, remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, salas, bem como dos demais móveis existentes (inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.). Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza; aspirar o pó em todo o piso carpetado, quando necessário, bem como as demais descrições.	DIÁRIA DE 08H	300	R\$ 363,00	R\$ 108.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 03				R\$ 108.900,00	
LOTE - 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS): Profissional devidamente qualificado, com experiência em eventos, incluindo cessão de uso de imagem e voz do profissional envolvido, compreendendo tradução e interpretação simultânea, consecutiva e sussurrada, com execução 100% presencial, entre a Libras e a Língua Portuguesa.	DIÁRIA DE 6H	100	R\$ 788,00	R\$ 78.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 05				R\$ 78.800,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 311.599,60	

Palmas, 15 de outubro de 2026.

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no Diário Oficial do Município de Palmas, Edição de Nº 4.049 - QUARTA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2026, página 07, com incorreção no original.

SECRETARIA DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 00001, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Comunica o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos dos artigos 14 e 15 do Decreto nº 70.235/72, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Informativo[s] Técnico[s] referente[s] à[às] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ELIZIA COSTA RODRIGUES	XXX.823.781-XX	9733 /00194/2026 9733 /00195/2026
Informativo Técnico que comunica o não recebimento de impugnação intempestiva protocolizada diretamente no Município de Palmas.		

Local para Comparecimento:
Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital
Superintendência de Administração Tributária
Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriti 1º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JOAO MARCIANO JUNIOR Matrícula: 949601
Cargo: Auditor do Tesouro Municipal / Ato 123/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00009, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOSE BERNARDES MENDES	XXX.640.691-XX	9733 /00075/2026

Local para Comparecimento:
Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital
Superintendência de Administração Tributária
Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriti 1º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JOAO MARCIANO JUNIOR Matrícula: 949601
Cargo: Auditor do Tesouro Municipal / Ato 123/2024

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO - Tel. (0xx63) 3212-7075, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social	Lançamento / Processo	Exigência Tributária	Data do Julgamento	Horário do Julgamento
L.L. MACHADO LTDA (atual JN CONSORCIO LTDA)	Autos de Infração: 22664, 22811, 23105, 23185 e 23565. Processos: 2023015622, 2023033729, 2023045427, 2023045429 e 2023053521.	ISS-AF-SN	22/10/2026	16.00h
SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (atual TRADITTO COMPANHIA DE SEGUROS)	Autos de Infração: 20416, 20417, 20418, 20419 e 20420. Processos: 2022017468, 2022017469, 2022017472, 2022017475 e 2022017476.	ISS-AF	22/10/2026	16.05h

Palmas, 14 de outubro de 2026.

Lenise Keley F. Gomes
Secretária Executiva da JUREF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 33/2026/GAB/SUPADFP

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Avenida LO-01, ACSE 01, Conjunto 04, Lote 34, Plano Diretor Sul, CEP 77020-020, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0004-28, bem como o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.796.090/0001-71, neste ato representados por sua gestora, a Senhora POLYANNA MARQUES TEIXEIRA, matriculada funcional nº 413081167, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nomeada por meio do Ato nº 1.262 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025, RESOLVE DISPENSAR A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 2026004292, Processo SEI nº 17.137012.000007/2026-79, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais gráficos convencionais e personalizados, destinados ao suporte, à divulgação e à comunicação visual das ações, campanhas, eventos, reuniões, conferências, capacitações e demais atividades promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Palmas/TO, adjudicando e homologando o objeto da presente Dispensa de Licitação em favor da empresa AMARAL & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.321.104/0001-91, sendo o valor da contratação de R\$ 39.030,00 (trinta e nove mil e trinta reais).

Palmas-TO, 13 de outubro de 2026..

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
ATO Nº 1.262 - NM

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA/SEMPDU/Nº 371, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 09, situado à Alameda 02, Conjunto QI C, da quadra ARSE 22, com área de 360,00

m² e Lote 11, situado à Alameda 02, Conjunto QI C, da quadra ARSE 22, com área de 397,50 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 09-A, situado à Alameda 02, Conjunto QI C, da quadra ARSE 22, com área de 757,50 m², objeto do processo nº 47413/2026, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM

PORTARIA/SEMPDU/Nº 373, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 02-A, situado à Alameda 07, Conjunto QI-K, da quadra ARSE 14, com área de 1.088,00 m², Área construída de 532,06 m², com as seguintes características: Passarela, sala, circulação 02, cozinha, lavabo 02, 02 suítes (uma com closet), 01 dormitório, 01 dormitório de empregada, sala íntima, depósito, escritório, circulação 01, área de serviço, canil com duas baias, banheiro de serviço, despensa, canil 02, varanda de lazer com banheiro, sauna e ducha., cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 02-B, situado à Alameda 07, Conjunto QI-K, da quadra ARSE 14, com área de 352,38 m², Área construída de 168,71 m², com as seguintes características: 01 sala, 01 cozinha, 01 suíte, 02 quartos, 01 WC, 01 garagem, circulação, 01 área de serviço, 01 depósito e 01 DCE, Lote 02-C, situado à Alameda 07, Conjunto QI-K, da quadra ARSE 14, com área de 360,00 m², Área construída de 188,78 m², com as seguintes características: 01 sala de estar/jantar, 01 cozinha, 01 quarto, 01 suíte com closet, 02 WC, 01 área de serviço, 01 escritório, circulação e 02 varandas com 02 vagas de veículos descobertas e Lote 02-D, situado à Alameda 07, Conjunto QI-K, da quadra ARSE 14, com área de 375,62 m², objeto do processo nº 17863/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA/SEMPDU/N.º 276 de 24 de junho de 2026, em razão de correção na descrição das edificações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

PORTARIA/SEMPDU/Nº 375, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 15, situado à Alameda 12, conjunto QD-21, da quadra ARSO 54, com área de 510,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 15 A, situado à Alameda 12, conjunto QD-21, da quadra ARSO 54, com área de 255,00 m² e Lote 15 B, situado à Alameda 12, conjunto QD-21, da quadra ARSO 54, com área de 255,00 m², objeto do processo nº 17.137021.000714/2026-56, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

PORTARIA Nº 377/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025 e com ATO nº 1.261 - NM, de 14 de outubro de 2025.

Considerando que compete a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, promover a análise dos procedimentos e documentos relativos à emissão de Alvará de Construção.

Considerando os fundamentos da decisão proferida no processo administrativo nº 17.137004.000027-2026-49, com fulcro nas informações referentes ao pedido de cancelamento por parte do interessado.

Considerando a Súmula 473 do STF que assim dispõe: "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

CONSIDERANDO a Súmula 346 do STF que aduz: "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

RESOLVE:

Art. 1º: Anular o Alvará de Construção nº 2021001874, oriundo dos Autos Administrativos nº 17.137004.000027-2026-49.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, aos sete dias do mês de outubro.

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Secretário

PORTARIA Nº 378/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidor para exercer a função de Julgador de Primeira Instância Administrativa perante o Contencioso Administrativo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a alínea "k" do item 6 da Nota de Orientação Técnica nº 004/2021/SETCI/CGM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidor Francisco Antônio da Silva Costa, matrícula nº 17495, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, para cumulativamente com a função que lhe compete, exercer a função de Julgador de Primeira Instância Administrativa perante o Contencioso Administrativo, competindo-lhe proceder à análise e ao julgamento dos processos administrativos submetidos à sua apreciação, observada a legislação municipal aplicável.

Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo não implica afastamento das atribuições inerentes ao cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, devendo a servidora desempenhar as atividades de análise e julgamento dos processos administrativos sem prejuízo do regular exercício e cumprimento das demais atribuições, competências e responsabilidades próprias de seu cargo.

Art. 2º No exercício da função prevista nesta Portaria, deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório, ampla defesa e demais princípios aplicáveis ao processo administrativo.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente eventual ato anterior de designação para a mesma função, caso existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 13 dias de outubro de 2026.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 379/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidora para exercer a função de Julgadora de Primeira Instância Administrativa perante o Contencioso Administrativo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a alínea "k" do item 6 da Nota de Orientação Técnica nº 004/2021/SETCI/CGM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora IZABELLA CRISTINA TEODORO TRALDI, matrícula nº 413.030.613, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, para cumulativamente com a função de Gerente de Fiscalização Urbana, exercer a função de Julgadora de Primeira Instância Administrativa perante o Contencioso Administrativo, competindo-lhe proceder à análise e ao julgamento dos processos administrativos submetidos à sua apreciação, observada a legislação municipal aplicável.

Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo não implica afastamento das atribuições inerentes ao cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, devendo a servidora desempenhar as atividades de análise e julgamento dos processos administrativos sem prejuízo do regular exercício e cumprimento das demais atribuições, competências e responsabilidades próprias de seu cargo.

Art. 2º No exercício da função prevista nesta Portaria, deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório, ampla defesa e demais princípios aplicáveis ao processo administrativo.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente eventual ato anterior de designação para a mesma função, caso existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 13 dias de outubro de 2026.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 380/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa área de atuação para fiscal de obras e posturas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a alínea "k" do item 6 da Nota de Orientação Técnica nº 004/2021/SETCI/CGM,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos Fiscais abaixo designados a atuar em suas respectivas áreas, averiguando irregularidades constantes nas legislações municipais, lavrando notificações, embargos e multas aos infratores, além de outras medidas administrativas previstas em lei;

Art. 2º Após a publicação desta Portaria, será de inteiro controle do fiscal o monitoramento da área, conforme tabela, comprometendo-se a assumir as responsabilidades constantes da presente Portaria;

Art. 3º Fica instituída a escala fiscal, que será fixada pela chefia, para cumprimento da fiscalização volante, que atenderá as demandas em equipes diárias;

Art. 4º As demandas extraordinárias que necessitarem de ação específica para atendimento, serão determinadas de acordo com a exigência de suas características, mediante convocação da chefia da fiscalização;

Art. 5º A inobservância dos deveres funcionais constantes dessa Portaria, cominará nas sanções previstas nos arts. 156 e 157 do Estatuto do Servidor Lei Complementar N.º 008 de 16 de novembro de 1999, após a apuração dos fatos e instaurada Sindicância pela Corregedoria Geral do Município;

Nº ÁREA	END. ÁREA	DEP. Nº	FISCAL	MATRICULA
08	ACSE-80 (802 S), ACSE-80 (802 S), ARSE-81 (804 S), ARSE-82 (806 S), ARSE-81 (804 S), ARSE-82 (806 S), ARSE-83 (812 S), ARSE-85 (912 S) E ADJACÊNCIAS. ACSU SE-100 (1002 S), ACSU SE-110 (1102 S), ARSE-101 (1004 S), ARSE-102 (1006 S), ARSE-111 (1104 S), ARSE-112 (1106 S), ASR SE-105 (1012 S), ASR SE-115 (1112 S).	39	JAMIESSON CARLO CARDOSO DE VASCONCELOS	15591
21	PALMAS SUL I E II, SANTA HELENA, JARDIM IRENILDA, SONIA REGINA.	19	Aldemir Martins Lima	15368
22	JARDIM VITORIA JARDIM BELA VISTA, JARDIM PAULISTA, INDUSTRIAL.	30	ALESSANDRO CALANDRINI DE PAULA	17172

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente eventual ato anterior de designação para a mesma ou outra função, caso existente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 13 dias de outubro de 2026.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 381/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidor para exercer a função de Julgador de Primeira Instância Administrativa perante o Contencioso Administrativo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a alínea "k" do item 6 da Nota de Orientação Técnica nº 004/2021/SETCI/CGM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidor Marcelo Cardoso Maia, matrícula nº 15362, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, para cumulativamente com a função que lhe compete, exercer a função de Julgador de Primeira Instância Administrativa perante o Contencioso Administrativo, competindo-lhe proceder à análise e ao julgamento dos processos administrativos submetidos à sua apreciação, observada a legislação municipal aplicável.

Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo não implica afastamento das atribuições inerentes ao cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, devendo a servidora desempenhar as

atividades de análise e julgamento dos processos administrativos sem prejuízo do regular exercício e cumprimento das demais atribuições, competências e responsabilidades próprias de seu cargo.

Art. 2º No exercício da função prevista nesta Portaria, deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório, ampla defesa e demais princípios aplicáveis ao processo administrativo.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente eventual ato anterior de designação para a mesma função, caso existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 13 dias de outubro de 2026.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 382/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidor para exercer a função de Julgador de Primeira Instância Administrativa perante o Contencioso Administrativo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a alínea "k" do item 6 da Nota de Orientação Técnica nº 004/2021/SETCI/CGM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidor Roger Andriago Buso Rodrigues, matrícula nº 15369, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, para cumulativamente com a função de Superintendente de Fiscalização Urbana, exercer a função de Julgador de Primeira Instância Administrativa perante o Contencioso Administrativo, competindo-lhe proceder à análise e ao julgamento dos processos administrativos submetidos à sua apreciação, observada a legislação municipal aplicável.

Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo não implica afastamento das atribuições inerentes ao cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, devendo a servidora desempenhar as atividades de análise e julgamento dos processos administrativos sem prejuízo do regular exercício e cumprimento das demais atribuições, competências e responsabilidades próprias de seu cargo.

Art. 2º No exercício da função prevista nesta Portaria, deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório, ampla defesa e demais princípios aplicáveis ao processo administrativo.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente eventual ato anterior de designação para a mesma função, caso existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 13 dias de outubro de 2026.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2026/GAB/SEMPDU

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, com sede na ACNE 1 - Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28 A - 2º Andar CEP: 77.066-014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0036-05, neste ato representada por seu gestor o Sr. ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.261 - NM, de 14 de outubro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.816, de 14 de outubro de 2025 combinado com a Lei 3.173 de 08 de abril de 2025, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO

nº 009/2026/GAB/SEMPDU, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, art. 47, II, do Decreto nº 2.460/2023, PARECER REFERENCIAL nº 03/2024/SUAD/PGM, formalizado nos autos do Processo Administrativo NIPE: 17.137021.000259/2026-99, que tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de alimentação durante os eventos de Revisão de Plano Diretor promovido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, adjudicando e homologando o objeto da presente dispensa de licitação em favor da empresa REQUINTE BUFFET LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.676.645/0001-75, sendo o valor global da contratação de R\$ 62.150.000,00. Nota de Empenho nº 31191.

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE TERMO DE ADOÇÃO Nº 02/2026 DO PROGRAMA PALMAS MAIS VERDE

PROCESSO: 00000.0.024260/2026
ESPÉCIE: Termo de Adoção
MODALIDADE: Adoção de Áreas Públicas
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
ADOTANTE: JOÃO PAULO ALMEIDA NEVES, CPF XXX.475.541-XX.
OBJETO: Área verde do NON AEDIFICANDI, denominada ARSO 42, AVENIDA NS 07, APMs 04 e 05 de forma parcial e APM 06 de forma integral, com 740,00 m² (setecentos e quarenta metros quadrados).
VIGÊNCIA: 12 de outubro de 2028.
BASE LEGAL: Decreto Municipal nº 1.490, de 30 de outubro de 2017 com base na análise do projeto em Planta Baixa, do Cronograma de Execução, visto o PARECER TÉCNICO Nº. 31/2026/DGA/FMA e Parecer nº 200/2026/DOU da Diretoria de Ordenamento Urbano/SEDURF e demais documentos e informações contidos no Processo Administrativo nº 00000.0.052817/2025.
DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIO: Israel Henrique de Melo Sousa (Concedente) e JOÃO PAULO ALMEIDA NEVES (Adotante).

GERÊNCIA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Gerência do Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - 1Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, nº 28 - A, 5º andar, centro, Tel. (0xx63) 3212.7349 - Palmas - TO - CEP 77.006-014, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ALZIRINA PEREIRA ALVES	077415/2025	24 A 012941
ALZIRINA PEREIRA ALVES	077418/2025	24 A 012941
ANDRESSA CLOSET	033477/2026	24 A 021118
ARIS SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIAS LTDA	025175/2026	24 A 003160
C & R HOLDING LTDA	032081/2026	24 A 021377
CARDOSO VEICULOS LTDA.	035681/2026	24 A 021127
ELIANE MARTINS DA SILVA	020441/2026	24 A 015170
FABIANA RODRIGUES SILVA	050352/2026	24 A 022586
FERNANDO OLIVEIRA CEZAR	042262/2026	24 A 004534
FF MORAES LTDA	030658/2026	24 A 021109
FRANCINE DA SILVA SANTOS	008044/2026	24 A 016712
GASPAR ROSA DO AMARAL	078470/2025	24 A 014716
HENRIQUE POVOA ARAUJO	012519/2026	24 A 015301
ISRAEL DOS SANTOS MARQUES	016236/2026	24 A 015252
JMLB HOLDING LTDA	021458/2026	24 A 003333
JOSE DO CARMO DA SILVA	000139/2026	24 A 011080
JOSÉ KLAUBER RODRIGUES SEPULUIDA	021408/2026	24 A 003342
MANOEL JORGE DA COSTA E OUTRO	012429/2026	24 A 008792
MARIA DAS GRACAS NUNES	002407/2026	24 A 008747
PRIME PRODUTOS PARA FESTAS LTDA	040189/2026	24 A 017857
PROMIL PROMOTORA DE VENDAS LTDA	025172/2026	24 A 003163
REIMITONGLEI FREITAS DE DEUS	011951/2026	24 A 008192
TOCA INFO IMP E EXP DE SUPR DE INFORMATICA LTDA	030686/2026	24 A 021113
VANILSON MELO DA SILVA	023225/2026	24 A 011031
WALISSON JUNIOR DE FREITAS	079870/2025	24 A 012628

Palmas, 14 de outubro de 2026.

Lilian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 280/2026/GAB-SEMED,
DE 05 DE OUTUBRO DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e V do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c o Ato nº 173 NM, de 13 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial nº 3.896, de 13 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora JOSELMA LIMA DE ARAÚJO LUZ, matrícula nº 299491, CPF: XXX.086.241-XX, ocupante do cargo de Professor, na função de Assessora Técnica (readaptada, conforme Processo nº 065922/2025), na Diretoria de Avaliação, Estatística e Formação, com exercício na unidade Indústria do Conhecimento (IC) / Serviço Social da Indústria (SESI), em parceria com esta Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Observada a conveniência da Administração Pública, com base no art. 33, § 1º, alínea a, da Lei nº 008/1999, ficam revogados os atos de lotação anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,
aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA Nº 281/2026/GAB/SEMED,
DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.**

Designar gestor e fiscais dos contratos de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, na forma que especifica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 3.896, de 13 de fevereiro de 2025; com fundamento no art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 27 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025 e arts. 129, 132 e 133 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestão e fiscalização dos Contratos nº 011/2024 e nº 002/2026, celebrados entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e as empresas Zanca Transportes LTDA - CNPJ nº 74.556.002/0001-06, e Atlântico Transportes LTDA - CNPJ nº 08.380.889/0001-91, respectivamente, cujo objeto consiste na prestação de serviço de transporte escolar de alunos e servidores da Rede Municipal de Ensino.

Função	Servidor	Matrícula	Condição
Gestor do Contrato	Rafael Henrique Vieira	413004596	Titular
Gestor do Contrato	Romilson Ferreira Silva	413081176	Substituto
Fiscal Técnico	Marcelo Gama de Oliveira	413082886	Titular
Fiscal Técnico	Sandra Dos Santos Moura Dos Santos	413001038	Substituto
Fiscal Administrativo	Rodrigo de Sousa Galvão	413019401	Titular
Fiscal Administrativo	Maria Das Graças Silva	253571	Substituto
Fiscal Setorial	Sandra dos S. Moura dos Santos	413001038	Titular
Fiscal Setorial	Maria Regina da Silva Sales	413012347	Titular
Fiscal Setorial	Maciene Silva de Oliveira	413007835	Titular
Fiscal Setorial	Dirce Barbosa de Aguiar	413011503	Titular
Fiscal Setorial	Cintia Rodrigues dos Santos	413001751	Titular

Art. 2º A atuação dos servidores designados compreende todo o período de vigência dos contratos referidos no art. 1º, inclusive eventuais prorrogações, até o seu encerramento e a elaboração do relatório final de execução.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

I - coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

II - manter atualizado o processo administrativo de gestão do contrato, com os registros, relatórios, comunicações e documentos produzidos durante a execução;

III - acompanhar e controlar os prazos de vigência, mobilização, execução, reajuste, repactuação, prorrogação e encerramento contratual, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, informando à autoridade competente a necessidade de abertura de novo procedimento;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante toda a vigência, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

V - analisar os relatórios apresentados pelos fiscais e adotar ou propor as providências necessárias;

VI - consolidar as informações técnicas, administrativas e financeiras relativas à execução;

VII - avaliar, juntamente com a fiscalização, a necessidade de alteração de rotas, quantitativos, horários, veículos e demais condições operacionais;

VIII - encaminhar à autoridade competente as situações que possam resultar em aplicação de sanção, alteração contratual, glosa, suspensão de pagamento ou extinção do contrato;

IX - manifestar-se, de forma fundamentada, sobre eventual prorrogação da vigência, considerando o desempenho da contratada, a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária e o interesse público;

X - acompanhar a emissão de empenhos, a execução financeira, os pagamentos efetuados e o saldo contratual;

XI - adotar as providências necessárias ao encerramento do contrato, inclusive elaborar o relatório final de execução de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XII - cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

XIII - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

XIV - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

XV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

XVI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

XVII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

XVIII - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

XIX - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 132 do Decreto Municipal nº 2.460, de 2023;

XX - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XXI - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito no Decreto Municipal nº 2.460, de 2023, e nas legislações aplicáveis.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

I - acompanhar diretamente a execução dos serviços de transporte escolar e institucional;

II - verificar o cumprimento das rotas, itinerários, horários, pontos de embarque e desembarque e demais condições estabelecidas nas Ordens de Serviço;

III - conferir a conformidade dos veículos com as especificações técnicas, inclusive quanto à idade máxima, segurança, conservação, higiene, climatização, acessibilidade, GPS/Telemetria/via Rede Can;

IV - realizar ou acompanhar vistorias, inspeções e verificações documentais da frota;

V - acompanhar o funcionamento dos sistemas de rastreamento e telemetria;

VI - verificar a quilometragem efetivamente executada e confrontá-la com as rotas autorizadas, relatórios operacionais e registros do sistema;

VII - registrar panes, acidentes, atrasos, desvios de rota, interrupções, indisponibilidades e substituições de veículos;

VIII - conferir se a substituição de veículo ocorreu no prazo máximo de 1 (uma) hora e se o veículo substituto atende às exigências contratuais;

IX - determinar a correção de falhas técnicas ou operacionais que estejam dentro de sua competência;

X - recusar veículo ou serviço que não atenda às condições de segurança, regularidade ou qualidade exigidas;

XI - elaborar relatório de fiscalização, indicando o cumprimento ou descumprimento das obrigações técnicas;

XII - subsidiar o recebimento provisório, a medição, o ateste e a apuração de eventuais glosas.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

I - acompanhar o cumprimento das obrigações administrativas, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e documentais da contratada;

II - verificar a validade das certidões e a manutenção das condições de habilitação;

III - conferir os documentos apresentados para pagamento;

IV - acompanhar a vigência dos seguros, licenças, registros, inspeções e demais documentos exigidos;

V - verificar a regularidade da garantia contratual, quando exigida;

VI - registrar inconsistências documentais e solicitar sua regularização;

VII - informar ao gestor situações que possam impedir o pagamento, justificar glosa ou caracterizar descumprimento contratual.

Art. 6º Compete aos Fiscais Setoriais e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, aos respectivos substitutos:

I - acompanhar os serviços de transporte escolar nas regiões, rotas ou unidades educacionais específicas que lhes forem atribuídas;

II - registrar e comunicar ao Fiscal Técnico: atrasos; ausência de veículo; alteração não autorizada de rota; condições inadequadas do veículo; condutas que coloquem em risco os usuários; falhas de climatização, higiene ou acessibilidade; reclamações dos usuários ou das unidades educacionais; e qualquer outra irregularidade observada;

III - encaminhar seus registros para que integrem os relatórios de medição e fiscalização.

Art. 7º Sem prejuízo das atribuições específicas previstas nos arts. 4º a 6º, compete aos fiscais designados nesta Portaria e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, aos respectivos substitutos, em especial:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou Termo de Referência, bem como os seus anexos, quando houver;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor do contrato para o registro, no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 8º Os servidores designados deverão ter acesso ao contrato, ao Termo de Referência, ao Edital, à proposta da contratada, às Ordens de Serviço, às planilhas de custos, aos dados de telemetria e aos demais documentos necessários ao acompanhamento da execução.

Art. 9º As funções de gestão e de fiscalização serão exercidas por servidores distintos, observada a segregação de funções e a compatibilidade entre as atribuições do agente e a sua qualificação técnica.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 033/2026/GAB/SEMED, de 13 de março de 2026.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 13 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Ato nº 173 - NM

**PORTARIA Nº 287/2026/GAB/SEMED,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como responsável pelo envio de informações ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, em consonância com o ATO Nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.896, de 13 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que, com vistas ao atendimento do disposto no parágrafo único do artigo 45 c/c ao artigo 123, e na forma do artigo 129, ambos do Decreto Municipal nº 2.460/2023, necessário se faz as designações dos Agentes Públicos para que o órgão centralizador de Compras e Licitações do Município realize a inserção dos atos administrativos junto ao Portal de Compras Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Responsável Autorizado, os servidores abaixo relacionados, para realizarem a inserção de atos administrativos no Portal de Compras Públicas, conforme especificações:

Nome	CPF	Perfil	Cargo
Advan Rodrigues da Silva	XXX.803.201-XX	Operador de Compras Diretas e Gestor de Contratos	Titular
Anicézio Bernardes Rabêlo Neto	XXX.020.672-XX	Operador de Compras Diretas e Gestor de Contratos	Suplente

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA 030/2026/GAB/SEMED, de 24 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.902, de 25 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Ato nº 173 - NM

**PORTARIA Nº 288/2026/GAB/SEMED,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

Designa servidor para enviar informações ao SICAP-LCO do TCE, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 27 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025 e em consonância com o ATO Nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.896, de 13 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Instrução Normativa TCE/TO nº 03, de 20 de setembro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Anicézio Bernardes Rabêlo Neto, CPF nº XXX.020.672-XX, para, juntamente com os servidores já cadastrados, enviar, nos prazos legais, as informações da 1ª a 3ª fase ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras (SICAP-LCO), do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Ato nº 173 - NM

UNIDADES EDUCACIONAIS

E. M. DA ARSE 132 - ALMIRANTE TAMANDARÉ

PORTARIA Nº 017, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 32, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 015/2026, Processo nº 17.137019.002411/2026-17 firmado com a empresa MM FILTROS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 26.063.736/0001-00 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOUROS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Stella Santiago Pereira	413008956	14/10/2026
SUPLENTE	Daniela Brandao Ferreira Avila	413073710	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 14 de outubro de 2026.

Daniel Francisco Tramontini
Presidente da ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

PROCESSO Nº: 17.137019.002411/2026-17
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ
CONTRATADA: MM FILTROS E SERVIÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOUROS.
VALOR TOTAL: R\$ 4.490,00 (Quatro mil quatrocentos e noventa reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas Alterações posteriores. e Processo nº 17.137019.002411/2026-17
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39.; Fonte: 5001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2026
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, por seu representante legal o Srº. DANIEL FRANCISCO TRAMONTINI, inscrito no CPF nº XXX.352.931-XX e portador do RG nº X355XX-SSP/TO. Empresa MM FILTROS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 26.063.736/0001-00, por meio de seu representante legal o Srº. MAYCON JOSE LIMA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº XXX.391.523-XX e portador do RG nº XX7667XX SSP/TO.

E. M. VINÍCIUS DE MORAES

PORTARIA Nº 012, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, de 09 de janeiro de 2026, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal

de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2026, Processo nº 17.137019.001324/2026-42, firmado com a empresa MG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.341.725/0001-01, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E VÍDEO MONITORAMENTO VISANDO A MANUTENÇÃO TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS necessários à manutenção e mão de obra para o ano de 2026, nas condições estabelecidas conforme o Termo de Referência para atender as demandas e necessidades da ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES incluindo os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, para o ano de 2026.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Martha Melo Carvalho	413076456	14/10/2026
SUPLENTE	Auta Fernandes Costa	413078495	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 14 de outubro de 2026.

Alice Harumi Izu Furukawa
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

PROCESSO Nº: 17.137019.001324/2026-42
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA ORDINÁRIA 005/2026
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES
CONTRATADA: MG SOLUÇÕES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E VÍDEO MONITORAMENTO VISANDO A MANUTENÇÃO TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS,

INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA PARA O ANO DE 2026, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 17.137019.001324/2026-42.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ETI VINÍCIUS DE MORAES, por sua representante legal a Srª. Alice Harumi Izu Furukawa, inscrita no CPF nº XXX.930.319-XX e portadora do RG nº XXX.930.319-XX -SSP/TO. Empresa MG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.341.725/0001-01, por meio de seu representante legal o Srº RAFAEL ALVES CARDOSO, inscrito no CPF nº XXX.849.891-XX e portador do RG Nº XX118X SSP - TO.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 813/SEMUS/GAB/SAP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo NUP: 00000.0.049981/2025 - NIPE nº: 17.137010.003404/2026-12			
UNIDADE GESTORA8600 - Secretaria Municipal de Saúde			
EMPRESA		NOTA DE EMPENHO Nº	
VITALEEP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		6370/2026	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Medicamentos para atendimento de Demanda Judicial			
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE
Dâmbila Bezerra Montelo Rodrigues	Roberta Rodrigues Soares	Felipe Lopes de Sousa	Adriana Victor Ferreira Lopes
Mat.: 413070274	Mat.: 413070231	Gama Mat.: 413086278	ATO Nº 828 - NM

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas despesas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 08 dias do mês de outubro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO SEI Nº 17.137010.000064/2026-78

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS – SEMUS, por intermédio da Comissão Especial de Seleção, torna pública a RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, cujo objeto é a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração destinado à gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde desenvolvidos na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Norte – José de Souza Dourado (CNES nº 2755289) e na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Sul – Gerson Pires de Aguiar (CNES nº 2492555).

A presente retificação decorre da análise técnica realizada pela Administração após as alterações que repercutiram nas disposições do instrumento convocatório, que foram formalizadas por meio da Errata nº 001/2026, publicada em 06 de outubro de 2026, ocasião em que foram divulgadas as alterações pertinentes ao Edital, ao Termo de Referência e aos respectivos anexos.

Onde se lê:
“Prazo Final para Apresentação das Propostas: 21/10/2026”

Leia-se:
“Prazo final para apresentação das propostas: 06/11/2026, às 9 horas”

Onde se lê:
“Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: 22/10/2026, às 9 horas”

Leia-se:
“Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: 06/11/2026, às 10 horas”

Em razão da alteração acima, ficam igualmente ajustadas as datas subsequentes do cronograma do certame, conforme versão atualizada a ser disponibilizada nos mesmos canais oficiais de publicação do Edital.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por esta Retificação ou por retificações anteriormente publicadas.

Esta Retificação integra o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 para todos os fins.

Palmas/TO, 15 de outubro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal da Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ERRATA 005/2026

A autoridade julgadora de Primeira Instância Administrativa, RETIFICA as Decisões Administrativas de nº 141/2026, do processo nº 041085/2024 e nº 142/2026, do processo nº 041091/2024, publicadas no Diário Oficial de nº 4.035, do dia 17 de setembro de 2026, página 09.

Onde se lê:

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
041085/2024	TEUMERCADO MERCADO AUTÔNOMO LTDA - ME	TEUMERCADO	002687	141/2026
041091/2024	TEUMERCADO MERCADO AUTÔNOMO LTDA - ME	TEUMERCADO	002688	142/2026

Leia-se:

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
041085/2024	CASA DE CARNES ALVORADA LTDA - EPP	CASA DE CARNES ALVORADA	002687	141/2026
041091/2024	CASA DE CARNES ALVORADA LTDA - EPP	CASA DE CARNES ALVORADA	002688	142/2026

Palmas/TO, 13 de outubro de 2026.

Fernando Borges Araújo
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561
Portaria nº 48/SEMUS/GAB/SVS

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, da Decisão Administrativa de Primeira Instância a seguir, expedida pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação atende aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual.

Palmas/TO, 13 de outubro de 2026.

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 350 (trezentas e cinquenta) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,83 (quatro reais, oitenta e três centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
016277/2024	CONDOMÍNIO CAPIM DOURADO SHOPPING - DEMAIS	*****	002675	156/2026

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de ADVERTÊNCIA por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
046625/2024	ULBRA S.A. - DEMAIS	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS - CEULP	0116	157/2026
069391/2024	ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO - DEMAIS	ACE DA ESCOLA MUN. ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO	004476	160/2026

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 200 (duzentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,83 (quatro reais, oitenta e três centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
057822/2024	CEU PALMAS HOTEL LTDA - ME	CEU PALMAS HOTEL	004472	158/2026
057127/2024	J G M ALIMENTOS LTDA - EPP	SUSHI DO RÃO	0208	159/2026

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 250 (duzentas e cinquenta) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,83 (quatro reais, oitenta e três centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
028972/2024	PÓVOA & CIA LTDA - DEMAIS	*****	001391	162/2026
043133/2024	C. H. B. MONTEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP	SUPERMERCADO UNIÃO	002689	165/2026

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 300 (trezentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município

de Palmas), valorada atualmente em 4,83 (quatro reais, oitenta e três centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
017685/2024	COMERCIAL DE ALIMENTOS WR LTDA - ME	ATLANTAS DISTRIBUIDORA	002692	164/2026
066893/2024	LEILIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO REIS LTDA - DEMAIS	SUPERMERCADO MINI BOX 31	002631	168/2026
045631/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO - DEMAIS	APMEEPEGC	004371	169/2026

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,83 (quatro reais, oitenta e três centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
034903/2024	C. H. B. MONTEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP	SUPERMERCADO UNIÃO	002676	166/2026

Fernando Borges Araújo
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561
Portaria nº 48/SEMUS/GAB/SVS

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS SUBPREFEITURAS

PORTARIA Nº 006/2026/GAB/SEMUS, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DA ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS SUBPREFEITURAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.

RESOLVE:

ART. 1º Designar o servidor ANILTON DA SILVA ALVES, matrícula nº 413017167, ocupante do cargo de Gerente de Serviços Públicos, para responder interinamente pelas atribuições da Subprefeitura da Região de Taquari, durante o período de férias da Subprefeita VALTONIA GONÇALVES DOS SANTOS, no período de 05/10/2026 a 03/11/2026.

Art. 2º Durante o período de substituição, o servidor designado deverá desempenhar as atividades administrativas e demais atribuições necessárias ao regular funcionamento da Subprefeitura, observadas as competências legais e regulamentares do órgão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante o período estabelecido no art. 1º.

Palmas, 14 de outubro de 2026.

ZENUVIA MONTEIRO DE CASTRO DELMONDES
Secretária Municipal de Articulação Comunitária e das Subprefeituras

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
Nº DA RECLAMAÇÃO: 26.09.0033.001.00034-3
CONSUMIDOR(a): LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
FORNECEDOR(A): MINEIRA INSTALACOES DE SISTEMAS ELETRICOS LTDA

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o fornecedor MINEIRA INSTALACOES DE SISTEMAS ELETRICOS LTDA (CNPJ: 28.811.759/0001-73) da instauração da reclamação de N.A: 26.09.0033.001.00034-3 e PROCESSO SEI: 17.137002.000122/2026-62 junto ao Procon Municipal de Palmas e designação de audiência de conciliação para o dia 09/11/2026 às 14:00. As defesas e manifestações poderão ser protocoladas no prazo de 20 (vinte) dias pessoalmente no Núcleo do PROCON MUNICIPAL DE PALMAS, localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Avenida Juscelino Kubitschek, nº 120, 2º andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012, ou enviadas para o endereço eletrônico de e-mail proconmunicipal@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 13 de outubro de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA Nº 122/GABPRES/FCP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o resultado final das obras selecionadas para o 10º Salão Palmense de Novos Artistas.

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025, em conformidade com o Edital de Chamamento Público Simplificado Nº 05/2026/FCP - 10º Salão Palmense de Novos Artistas,

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR o resultado final dos inscritos e suas respectivas obras de artes selecionadas para o 10º Salão Palmense de Novos Artistas, conforme segue abaixo:

I - Categoria Infantil:

Artista	Obras	Área
Marcella Flor Lima de Sousa	Natureza em Observação	Desenho
Anne Pérola Oliveira Leite	Minha Jovem Senhora	Desenho
Maria Isis Silva Valiente	Fallen Angel	Desenho
João Pedro Rocha Rodrigues	Sem título	Desenho
Alice Alencar Pacheco de Freitas	Um Momento Juntos	Desenho

II- Categoria Infantojuvenil:

Artista	Obras	Área
Leandra Meneses Marques	Sob o Sol do Jalapão	Pintura
	"Onde o Cerrado Floresce"	
	"Onde o Tempo Descansa"	
Maria Fernanda Vidal da Silva	Tyserya	Desenho
	Mitika	
	Crepúsculo	
Jorge Miguel Santos Mendonça de Almeida	Projeto Magnus	Desenho
Maria Helena Lima e Araujo	Sem título	Desenho
João Pedro Procione Brito Souza	Arcanos	Desenhos e croquis
	Evanescence	
	Fluxus	
Patrícia Vitor Uchôa	Reze	Pintura
	Reo Mikage	
	Ryusei Shidou	

III - Categoria Adulto:

Artista	Obras	Área
Bruna Duarte Cavalcante	Imensa	Aquarela
	Petricor	
	Cardiomiopatia	
Luciano Alcântara Silva	O Beijo dos Espinhos	Desenho
	Entre o Lápis e a Caneta	
	Um Corpo de Sentimentos	
João Victor Vieira Sardinha	Quando Jupiter Encontrou Saturno	Desenho
	Fogo-Omen	
	Seita no Deserto	
Dwyane Cristine Castro Santana	Croquí 1	Ilustração
	Croquí 2	
	Croquí 3	
Antonelli Santos Silva	Olhar de Redenção	Pintura
	Gata Una	
	Papagaio Louro	

Felipe Martins Marinho	Vocalista e Guitarrista da Big Marias	Pintura
	Baterista da Big Marias	
	Baixista da Big Marias	
Vanessa Santos de Souza	A Verdadeira Dança do Ventrô	Pintura
	A Métrica das Coisas Mesmas	
	Morte aos 33	
Andressa Caroline Silva Leitão Gomes	Cachorro de Miçangas	Escultura
Sandra Soares dos Reis	Ainda Sou	Pintura
	A Conquista	
	Peles Negras, Máscaras Brancas	
Alice Ondina Guimarães Nardes	Assalto Bumbling: um crime quase perfeito. Quadro um: O Plano	Arte digital
	Assalto Bumbling: um crime quase perfeito. Quadro dois: A Fuga	
	Assalto Bumbling: um crime quase perfeito. Quadro três: A Perseguição	
Leticia Alves Maciel dos Santos	Mergulho	Escultura em Tela
Temístocles Moreno de Sá Matos	Universo Particular	Pintura
	Enquanto Houver Sol	
Alexandre Moura de Oliveira	Flores	Pintura
	Minha Casa	
	Mulheres	
Kaype Daniel de Abreu dos Santos	A Criança Brinca no Mundo Sem-fim	Pintura

Amanda Amorim Marinho	"A Borboleta"	Desenho e pintura
	Primavera	
	La Nuit	
Pedro Márcio Arantes Di Pietro	Rosto em Xilogravura	Desenho
	Árvore	
	Galo em Pontilhismo	
André Gonçalves Lino	Simulacros	Pintura
	Último Recurso	
	O Valor da Sobrevivência	

Art. 2º A exposição das obras do 10º Salão Palmense de Novos Artistas ocorrerá no período de 22 de outubro a 25 de novembro de 2026, na Galeria Municipal de Artes, do Núcleo Integrado de Leitura e Artes - NILA. Durante esse período, será realizado o julgamento popular e técnico das obras selecionadas. A votação do Júri Popular poderá ser realizada presencialmente ou por meio eletrônico, mediante formulário próprio, cujo link e orientações de acesso serão divulgados posteriormente pela Fundação Cultural de Palmas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa RB CENTRO DE TRIAGEM E BENEFICIAMENTO DE RECICLAVEIS LTDA, CNPJ nº 42.546.170/0001-16, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Municipal Prévia (LMP), Licença Municipal de Instalação (LMI) e Licença Municipal de Operação (LMO) para a atividade Comércio Atacadista de Resíduos de Papel e Papelão, com endereço na ASR SE 105 Alameda 07 Lote 10 C, cidade/UF Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa A. C. R. LIMA REIS, CNPJ nº 18.532.847/0001-82, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a Licença Municipal Prévia - LMP, a Licença Municipal de Instalação - LMI e a Licença Municipal de Operação - LMO para atividades de Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica e elétrica de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, com endereço na Quadra ASR SE 75, Alameda 7, QI 08, Lote 61, Galpão 02, Plano Diretor Sul, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal nº 1011/2001 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa LIMPA FOSSA SANEAR AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 67.919.145.0001-61, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas as Licenças Ambientais: Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade Limpa fossa, com endereço na ACSU SO 40, Avenida Siqueira Campos, Conj.01, Lote 03, Plano Diretor Sul, Rua NS A, cidade/UF Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa C G DE SOUSA LTDA, CNPJ n.º 49.003.645/0002-58, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DLA) para a atividade FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, com o endereço na Q ACSV SE 22, AVENIDA LO 05, N 06, LOTE 06 SALA TERREO, CEP: 77.020-504, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CONSTRUTORA RODRIGUES ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 04.xxx.xxx/0001-96, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Municipal Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de extração mineral de cascalho, com endereço na CHÁCARA CRA (PARTE DO LOTE 18), SUB-LOTEAMENTO COQUEIRINHO, 2ª ETAPA FOLHA 04, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial
diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR
CEP 77006-014/PALMAS - TO
(63) 3212-7480

